PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LIV-4

LEI Nº 810/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL Sanciono A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal o PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense, unidade de Jacarezinho, com sede e foro nesta cidade".

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública o PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense, unidade de Jacarezinho, com sede e foro em Jacarezinho, à Avenida Getúlio Vargas, nº 950, centro.

ARTIGO 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, [redacted] até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal [redacted]

ARTIGO 3º - [redacted] efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - [redacted]

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestação de serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação, e, dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal..

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 5 de Julho de 1982.-

Publicada no Jornal do Norte Pioneiro nº 98, em 21 de Julho de 1985.-

Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira
Prefeito Municipal